



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N. 21.492

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1969

## Governo do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Resp. pela Secretaria de Estado de Interior e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS N. E BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO A. DRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSE NOGUEIRA SOBRINHO

## GOVERNO FEDERAL

### ATO COMPLEMENTAR N.º 49 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 2.º do Ato Institucional número 5, de 13 de dezembro de 1968, e considerando que a Revolução Democrática Brasileira se baseou em princípios éticos fundamentais, visando a, não apenas combater a subversão e a corrupção mas, também, a impor normas legais e morais a

quer ramos dos Poderes Públicos;

Considerando que as Assembleias Legislativas dos Estados de Goiás e Pará, vinham, por atos inequívocos, violando aqueles princípios e desrespeitando regras jurídicas vigentes;

Considerando o que foi apurado relativamente a esses órgãos legislativos estaduais re-

Complementar;

Art. 1.º Fica decretado, a partir desta data, o recesso das Assembleias Legislativas dos Estados de Goiás e do Pará.

Art. 2.º O presente Ato Complementar entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antonio da Gama e Silva

Publicado no Diário Oficial da União n. 40 de 28 de fevereiro de 1969.

### ATO COMPLEMENTAR N.º 50 — DE 27 DE FEVEREIRO DE 1969

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7.º do Ato Institucional número 7, de 26 de fevereiro de 1969, resolve baixar o seguinte Ato Complementar:

Art. 1.º É nula de pleno direito a contagem, como de serviço público, do tempo de exercício de mandato eletivo, feita em desacordo com o disposto no artigo 7.º do Ato Institucional número 7, de 26 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º Serão revistos, no prazo de sessenta (60) dias, os atos de concessão de aposentadoria, reforma ou transferência para a reserva, ou de quaisquer vantagens com base em tempo de serviço contado de forma contrária ao que preceitua o artigo anterior.

Art. 3.º Nenhuma autoridade da União, Estados, Distrito

Federal, Territórios, Municípios ou das respectivas autarquias poderá, após o decurso do prazo fixado no parágrafo anterior e sob pena de perda de cargo de que for titular, efetuar pagamento de vantagens ou proventos de aposentadoria, de reforma ou de transferência para a reserva concedidos em desacordo com o disposto neste artigo.

Art. 4.º Este Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de fevereiro de 1969; 148.º da Independência e 81.º da República.

A. COSTA E SILVA

Luis Antonio da Gama e Silva

Publicado no Diário Oficial da União n. 40 de 28 de fevereiro de 1969.

## Poder Executivo

DECRETO-LEI N. 446 — DE 3 DE FEVEREIRO DE 1969

Modifica a redação dos artigos 4.º e 9.º do Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, que criou a Comissão Geral de Investigações.

(Publicado no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de

Retificação

No artigo 2.º, onde se lê: Art. 2.º Ao art. 9.º do Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, são acrescidos os §§ 2.º e 3.º, com a seguinte redação:

“Art. 9.º .....

§ 2.º — A prova de que

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE****EXPEDIENTE**

| Assinaturas                        |       | Venda de Diários                     |        |
|------------------------------------|-------|--------------------------------------|--------|
|                                    | NCr\$ |                                      | NCr\$  |
| Anual .....                        | 60,00 | Número avulso .....                  | 0,25   |
| Semestral .....                    | 30,00 | Número atrasado ao ano .....         | 0,07   |
|                                    |       | <b>PARA PUBLICAÇÕES</b>              |        |
| <b>OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS</b> |       | Página comum — cada centímetro ..... | 1,50   |
| Anual .....                        | 70,00 | Página de contabilidade — preço fixo | 168,00 |
| Semestral .....                    | 35,00 |                                      |        |

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

§ 3.º — A Comissão Geral de Investigações ...  
Leia-se:

Art. 2.º Ao art. 9.º do Decreto-lei n. 359, de 17 de dezembro de 1968, são acrescidos os §§ 1.º e 2.º, com a seguinte redação:

"Art. 9.º .....

§ 1.º — A prova de que trata ...

§ 2.º — A Comissão Geral de Investigações ...

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 26 de 6 de fevereiro de 1969.

DECRETO-LEI N. 459 — DE 10 DE FEVEREIRO DE 1969

Cria a Comissão Geral de Inquérito Policial Militar e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o § 1.º do artigo 2.º, do Ato Institucional n.

5, de 13 de dezembro de 1968, e na conformidade do artigo 83, item XII, da Constituição, e

Considerando que compete à Justiça Militar processar e julgar os crimes contra a Segurança Nacional (art. 122, § 1.º da Constituição modificado pelo Ato Institucional n. 6, de 1.º de fevereiro de 1969);

Considerando que a Segurança Nacional implica em medidas destinadas a preservação da Segurança Externa e Interna, inclusive a repressão da guerra psicológica e da guerra revolucionária ou subversiva (artigo 3.º e seus parágrafos do decreto-lei n. 314, de 13 de março de 1967 — Lei de Segurança Nacional);

Considerando que as Forças Armadas se destinam a defender a Pátria e a garantir os Poderes constitucionais, a lei e a ordem (§ 1.º do

artigo 92 da Constituição);  
Considerando que atos nitidamente subversivos evidenciam atividades de pessoas e grupos com a finalidade de solapar a segurança nacional e a tranquilidade do País, comprometendo o seu desenvolvimento econômico e cultural e a sua harmonia social com ações subversivas que caracterizam um processo de guerra revolucionária, em evolução contrariando a consecução dos superiores objetivos da Revolução Brasileira, de 31 de março de 1964 decreta:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Geral de Inquérito Policial Militar com a incumbência de promover investigações sobre atos subversivos ou contrarrevolucionários e apurar fatos e as devidas responsabilidades de todos aqueles que, no País, tenham desenvolvido ou ainda estejam desenvolvendo atividades capituláveis nas Leis que definem os crimes militares contra a Segurança Nacional e a Ordem Política e Social.

Art. 2.º A Comissão Geral de Inquérito Policial Militar, vinculada à Presidência da República, será constituída de um General de Divisão, que a presidirá, de um Capitão de Mar-e-Guerra, de um Coronel do Exército e de um Coronel-Aviador, nomeados pelo Presidente da República.

Parágrafo único. Por indicação do Presidente da Comissão Geral, será designado, por ato do Presidente da República, um Procurador da Justiça Militar para encargos de assessoramento.

Art. 3.º O Presidente da Comissão Geral de IPM fica investido de plenos poderes para instituir Subcomissões de Inquérito Policial Militar ou delegar atribuições para a realização de diligências em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo único. A Comissão Geral de IPM terá, também, a seu cargo a coordenação dos IPMs já instaurados para apurar fatos referidos no art. 1.º deste Decreto-lei.

Art. 4.º A Comissão Geral de Inquérito Policial Militar poderá requisitar militares ou funcionários, informações, material e serviços de quaisquer órgãos ou repartições da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como das respectivas autarquias, empresas públicas ou sociedades de economia mista.

Art. 5.º O prazo para conclusão de cada inquérito a cargo de Subcomissões será o previsto no § 4.º do art. 115 do Código de Justiça Mi-

litar, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer justificadamente necessário à sua conclusão, pelo Presidente da Comissão Geral.

Art. 6.º O Presidente da Comissão Geral de Inquérito encaminhará os relatórios de inquéritos concluídos ao Presidente da República, que poderá desde logo aplicar aos indiciados as punições previstas no Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, sem prejuízo das sanções penais a que estiverem sujeitos.

Art. 7.º Na aplicação do presente Decreto-lei, observar-se-á o Código da Justiça Militar, a Lei de Segurança Nacional e a Legislação Penal Militar, no que couberem.

Art. 8.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de ..... NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos) pela Presidência da República — Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional para atender às despesas decorrentes da execução deste Decreto-lei.

Parágrafo único. O crédito a que se refere este artigo vigorará até 31 de dezembro de 1969 e as despesas decorrentes correrão à conta do Fundo de Reserva Orçamentária, de que trata o artigo 91 do Decreto-lei n. 200, de 23 de fevereiro de 1967.

Art. 9.º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de fevereiro de 1969 148.º da Independência e 81.º da República

A. COSTA E SILVA

Luís Antônio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Márcio de Souza e Mello

Antônio Delfim Netto

Hélio Beltrão

Publicado no "Diário Oficial da União", n. 28 de 10 de fevereiro de 1969.

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## Poder Executivo

DECRETO N. 6563 DE 5 DE MARÇO DE 1969

Demite, a pedido, o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Estado, Guilherme Benedito Pamplona Puget

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo n. 077/69/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica demitido, a pedido, o Aspirante a Oficial da Polícia Militar do Estado, Guilherme Benedito Pamplona Puget, de acordo com a letra A, do artigo 336, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça  
(G. — Reg. n. 890)

DECRETO N. 6565 DE 5 DE FEVEREIRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959, e,

Considerando que os membros do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, percebem uma gratificação "pro-labore" aualmente fixada pelo Governador do Estado;

Considerando que, de acordo com a atualização da legislação o Governador pode estabelecer nova modalidade de gratificação, face ao que ocorre com outros órgãos de deliberação coletiva,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica estabelecida em NCr\$ 280,00 (Duzentos e oitenta cruzeiros novos) a representação mensal do Presidente e em ..... NCr\$ 140,00 (Cento e quarenta cruzeiros novos) a representação dos membros do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Art. 2.º — Fica fixada em NCr\$ 70,00 (Setenta cruzei-

ros novos) a gratificação de presença em cada sessão a que comparecer o Presidente e membros do Conselho Administrativo, não podendo exceder de seis durante o mês, sendo quatro (4) ordinárias e duas (2) extraordinárias, de acordo com o que dispõe o artigo 23, § 3.º, da Lei n. 1.835, de 24 de dezembro de 1959.

Art. 3.º — A representação e a gratificação do Presidente e dos membros do Conselho Administrativo de que tratam os artigos 1.º e 2.º são fixados para o corrente exercício, de acordo com o artigo 4.º do Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor a contar de 1.º de janeiro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de fevereiro de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 2461)

DECRETO N. 6566 DE 6 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando o que preceitua o artigo 24, do Regimento Interno do Conselho Regional de Desportos, combinado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941,

RESOLVE:

Reconduzir, por mais um ano, os senhores Jaime Ferreira Bastos, Laércio Dias Franco, Rui de Souza Mata e Benedito Euclides Coelho de Souza, como membros do Conselho Regional de Desportos e, como suplentes, Teófilo Jorge Lopes e Jacinto Flávio de Lacerda Marçal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 2462)

DECRETO N. 6567 DE 6 DE MARÇO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando o que dispõe o artigo 7.º, item "c", do Estatuto da Fundação do Bem Estar Social do Pará, aprovado pelo Decreto n. 5.709, de 26 de setembro de 1967,

DECRETA:

Art. 1.º — Nomear os senhores Fernando Calvis Moreira, Luiz Matos Costa e Fulton de Paula, para membros do Conselho Fiscal da Fundação do Bem Estar Social do Pará, pelo prazo de um ano, e, como suplentes, Otávio Sampaio Melo, Janin Barriga Almoré e Aldo de Paiva Lisboa.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 2463)

DECRETO N. 6568 DE 6 DE MARÇO DE 1969

Torna sem efeito o Decreto n. 6545, de 25 de fevereiro de 1969, publicado no "Diário Oficial" do Estado n. 21.485, de 1.º de março corrente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica sem efeito o Decreto n. 6545, de 25 de fevereiro de 1969, publicado no "Diário Oficial" n. 21.485, de 1.º de março corrente, que alterou o Regulamento para a execução da Lei n. 4234, de 17.12.68, aprovado pelo Decreto n. 6419, de 31 de dezembro de 1968, tendo em vista que o mesmo assunto já foi disciplinado pelo Decreto n. 6548, de 25.2.69.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de março de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício  
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo  
(G. — Reg. n. 2464)

PORTARIA N.º 838 DE 11 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. A partir do mês de março em curso, o pagamento dos proventos do pessoal inativo (aposentado ou em disponibi-

dade), e dos pensionados do Estado, passará a ser feito por intermédio dos estabelecimentos bancários mencionados nesta Portaria.

2. Para o fim acima indicado, a Secretaria de Estado de Finanças entregará no período de 15 a 20 de cada mês, aos estabelecimentos bancários, as folhas de pagamentos, em quatro (4) vias, acompanhadas da respectiva guia de recolhimento em cinco (5) vias, e dos cheques individuais de pagamento (mecanizados), em três (3) vias.

3. No ato do recolhimento aos estabelecimentos bancários dos documentos referidos no item precedente, deverá ser fixada pelos mesmos a data do início dos pagamentos, que não deverá ultrapassar o dia 25 de cada mês, para a sua conclusão.

4. O pagamento nos estabelecimentos bancários será feito a vista da apresentação da carteira de identidade pelo interessado ou mediante a entrega de procuração, ficando entendido que nenhum procurador, pessoa física, poderá representar no conjunto dos estabelecimentos bancários mais de dez (10) inativos ou pensionados, perante aqueles estabelecimentos.

5. Os inativos e pensionados que ainda não o fizeram, ficam obrigados a apresentar ao Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, até o dia 20 do mês em curso, os respectivos atestados de Vida e Residência, passados por autoridade policial competente.

6. Os estabelecimentos bancários restituirão imediatamente ao Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, três (3) vias das guias de recolhimento e igual número de vias das folhas de pagamento a que alude o item 3, devidamente quitadas e, até o fim de cada mês, as las. vias dos cheques individuais de pagamento (mecanizados), devidamente quitados pelos interessados.

7. As quantias não pagas aos interessados, por qualquer motivo, no final de cada semestre, deverão ser restituídas pelos estabelecimentos bancários, àquele Departamento, para retorno aos créditos próprios.

8. Os inativos de prenomes de letras A, B, C, e D receberão os respectivos proventos no Banco Geral do Brasil S.A., à rua 15 de Novembro número 188; letras E, F, G, H, I, O e P, no Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A., à rua 15 de Novembro número 317; letras J, L e M, no Banco Comercial do Pará S.A., à rua 15 de Novembro n. 263 e letras N e Q até Z e bem assim o pessoal em disponibilidade e os pensionados, no Banco do Esta-

do do Pará S.A., à avenida Presidente Vargas n. 275.

9. Mensalmente o Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, publicará na imprensa local a data do pagamento pelos estabelecimentos bancários.

10. O Secretário de Estado de Finanças baixará os atos que se fizerem necessários a perfeita execução das medidas esta-

belecidas pela presente Portaria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de março de 1969.

(a) Dr. João Renato Franco  
Governador do Estado, em  
exercício

(G. Reg. n. 2466)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### PORTARIA N.º 10 DE 11 DE MARÇO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a disposição do Decreto número 5.897, de 30.1.1968, e Portarias números 604 e 635, respectivamente de 7.3.1968 e 3.4.1968, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que atribui às Secretarias a qualidade de Unidades Orçamentárias, com os poderes de receber os créditos para atendimento de suas despesas de custeio;

Considerando que esta Secretaria recebeu, em data de 10.3.69, a diferença da 1ª Quota Trimestral, relativa aos meses de janeiro a março de 1969, a importância de NCr\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos cruzeiros novos), para atender às despesas de custeio,

#### RESOLVE:

Determinar a distribuição do restante da 1ª Quota Trimestral do ano de 1969, pelos seus órgãos subordinados, na conformidade desta Portaria:

|                                                                    |        |          |
|--------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 3.0.0.0—Despesas Correntes                                         |        |          |
| 3.1.0.0—Despesas de Custeio                                        |        |          |
| 3.1.2.0—Material de Consumo                                        |        |          |
| 02. — Impressos, artigos de expediente, etc.                       |        |          |
| Diretoria do Expediente .....                                      | 250,00 |          |
| Imprensa Oficial .....                                             | 250,00 |          |
| Depart. de Estatística .....                                       | 250,00 |          |
| REPA/Rio .....                                                     | 250,00 | 1.000,00 |
| 03.00 — Artigos de higiene, conservação e acondicionamento         |        |          |
| Diretoria do Expediente .....                                      | 100,00 |          |
| Imprensa Oficial .....                                             | 150,00 |          |
| Depart. de Estatística .....                                       | 100,00 |          |
| REPA/Rio .....                                                     | 150,00 | 500,00   |
| 04.00 — Combustíveis e lubrificantes                               |        |          |
| Imprensa Oficial .....                                             |        | 500,00   |
| 05.00 — Materiais e acessórios de máquinas e viaturas              |        |          |
| Imprensa Oficial .....                                             | 150,00 |          |
| Depart. de Estatística .....                                       | 150,00 |          |
| Diretoria do Expediente .....                                      | 100,00 |          |
| REPA/Rio .....                                                     | 100,00 | 500,00   |
| 10.00 — Matérias primas e produtos manufaturados                   |        |          |
| Imprensa Oficial .....                                             |        | 5.700,00 |
| 17.00 — Outros materiais de consumo                                |        |          |
| Depart. de Estatística .....                                       | 150,00 |          |
| Diretoria do Expediente .....                                      | 150,00 |          |
| Imprensa Oficial .....                                             | 100,00 |          |
| REPA/Rio .....                                                     | 100,00 | 500,00   |
| 3.1.3.0—Serviços de Terceiros                                      |        |          |
| 06.00 — Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis |        |          |
| Diretoria do Expediente .....                                      |        | 200,00   |
| 09.00 — Serviços de comunicação em geral                           |        |          |
| REPA/Rio .....                                                     |        | 100,00   |

10.00 — Locação de bens móveis, e imóveis, tributos e despesas de condomínio

REPA/Rio ..... 1.500,00

17.00 — Outros serviços de terceiros

REPA/Rio ..... 300,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Governo, em 11 de março de 1969.

(a) Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO  
Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 176)

## MINISTERIO DOS TRANSPORTES RODOBRAS

### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 035/CTAP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00330/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para conduzir o engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, ao trecho Imperatriz/Belém, no período de 01 a 06.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 036/CTAP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00331/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, Chefe do 2º Distrito Rodo-

viário, onde tem lotação e efetivo exercício, nos valores unitários de NCr\$ 23,76 (vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 3 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão e ..... NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 7 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 282,96 (duzentos e oitenta e dois cruzeiros novos e noventa e seis centavos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Itinga/Estreito (MA), no período de 02 a 04.01.69 e ao trecho Estreito/Colinas (GO), no período de 14 a 20.01.69, a objeto de serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Elmir Nobre Saady  
Coordenador

(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 037/CTAP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00332/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Francisco José Arruda Barata, Chefe da 3ª Residência do 2º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 23,76 (vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 213,84 (duzentos e treze cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), a fim de fiscalizar serviços no trecho Itinga/

Estreito (MA), correspondente aos períodos de 02 a 07.01.69 e 13 a 15.01.69.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

#### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 038/CTAP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00333/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor Carlos Augusto Borges Lobão, ocupante do emprego de Ajudante de Mecânico, com lotação e efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 136,08 (cento e trinta e seis cruzeiros novos e oito centavos) em virtude de haver sido designado para se deslocar à Araguaína (GO), a objeto de serviço, durante os períodos de 14 a 15.01.69 e 21 a 27.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

#### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 039/CTAP, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00334/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor Raimundo Oneide Gabriel da Silva, ocupante do emprego de Mecânico de I, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 136,08 (cento e trinta e seis cru-

zeiros novos e oito centavos), a fim de atender serviços mecânicos e revisar equipamento Caterpillar na 4ª Residência em Araguaína (GO), nos períodos de 14 a 15.01.69 e 21 a 27.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

#### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 040/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00370/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Jurandir Lima Macambira, Chefe da 4ª Residência do 2º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 272,16 (duzentos e setenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos), a fim de efetuar construção no Bueiro de Grade Km. 410, trecho Araguaína/Colinas (GO), e serviço de conserva no trecho Estreito/Colinas (GO), nos períodos de 07 a 11.01.69 e 20 a 23.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

#### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 041/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00372/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Sales da Silva, ocupante do emprego de Braçal, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros no-

vos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) em virtude de haver trabalhado na construção do aterro e Ponte sobre o Rio Sucupira no 2º Distrito Rodoviário, correspondente ao período de 02.01 a .... 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

#### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 042/CTAP DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00373/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Manoel Marinho Lopes, Braçal, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 9,50 (nove cruzeiros novos e cinquenta centavos), equivalente a 12% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 47,50 (quarenta e sete cruzeiros novos e cinquenta centavos), para trabalhar na construção do aterro e Ponte sobre o Rio Sucupira, no

2º Distrito Rodoviário, no período de 02 a 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

#### AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 043/CTAP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo n. 00374/69-CTAP e Considerando os termos da Resolução número 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

#### RESOLVE:

Determinar que se proceda o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor José Pereira Evangelista, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 59,40 (cinquenta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos), que esteve conduzindo a TOA-03 para operarem no aterro e construção da Ponte sobre o Rio Sucupira, no 2º Distrito Rodoviário, no período de 02.01 a ..... 06.01.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) **Elmir Nobre Saady**  
Coordenador  
(Ext. Reg. n. 561 — Dia — 12.3.69)

## ANÚNCIOS

### CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA)

#### Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S. A. — (CERPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 15 de março do corrente ano, às 10:00 horas, em sua sede social, a Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual Rodovia Arthur Bernardes, no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei n. 5.174/69, com subscrição de ações preferenciais, da classe "A";

b) Outros assuntos de interesse social.  
Belém-Pará, 7 de março de 1969.

(aa) **Benjamin Marques**  
Diretor-Presidente  
**Konrad Karl Seibel**  
Diretor-Gerente

(Ext. Reg. n. 629 — Dias — 8, 11 e 12.3.69)

### F. DE CASTRO MODAS S/A.

Levo ao conhecimento dos senhores acionistas desta sociedade, que se encontram à sua disposição na sede social, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 99 da lei das Sociedades Anônimas.

Belém, 4 de março de 1969.

(a) **Antonio Batista Pires**  
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 602 — Dias — 6, 7 e 12-3-69)

# COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA"

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COMPANHIA GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA", realizada no dia 5 de março de 1969.

Aos cinco dias do mês de Março, do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dezesseis horas, em sua sede social a travessa Djalma Dutra, n. 403, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA", em Assembléia Geral Extraordinária, legalmente convocada por edital publicado no jornal "Folha do Norte", e no "Diário Oficial" do Estado do Pará. Aclamando Presidente o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, que depois de constatar a existência de acionistas que totalizavam número legal para deliberação dos assuntos constantes de pauta, conforme consta do livro Presença de Acionistas, convidou para secretariar os trabalhos o acionista Altino Tavares Pinheiro. Dando início aos trabalhos, o senhor Presidente solicitou ao Secretário fosse feita leitura do edital de convocação, documento este assim redigido: — CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO "GRAFISA" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os acionistas da Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 5 de março, às 16 horas, em sua Sede Social à Rua Djalma Dutra n. 403, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Alteração dos Estatutos Sociais; b) O que ocorrer. Belém, 24 de fevereiro de 1969, a Diretoria Alfredo Tavares Pinheiro. Prosseguindo os trabalhos, o senhor Presidente submeteu à apreciação dos presentes a proposta da Diretoria, sobre a nova redação a ser dada aos Estatutos Sociais e o respectivo parecer do Conselho Fiscal, a propósito do assunto, nos seguintes termos respectivamente: — "PROPOSTA DA DIRETORIA" — Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, integrantes da Diretoria da Cia. Gráfica e Editora Globo "GRAFISA", tendo em vista os interesses desta e dos Senhores Acionistas e objetivando melhor ambiente ao desenvolvimento de seus negócios, inclusive facilidades à captação de recursos decorrentes da dedução do Imposto de Renda para aplicação no seu projeto Industrial e consequente integralização do capital social da

Empresa, submetem à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas a presente proposta, a nova redação a ser dada aos Estatutos Sociais. Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA", Estatutos — Denominação — Sede — Objetivo e Duração — Artigo Primeiro: — A Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA", é uma sociedade anônima de capital autorizado, na forma dos artigos 45 (quarenta e cinco) e seguintes da Lei número 4.728 (quatro mil setecentos e vinte e oito), de 14 (quatorze) de julho do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). Artigo Segundo: A Cia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" tem como sede e fôro a cidade de Belém, capital do Estado do Pará. Artigo Terceiro: Sempre que a Diretoria julgar conveniente e assim deliberar, a Sociedade poderá abrir ou extinguir agências, filiais, escritórios, depósitos ou postos de venda, em qualquer parte do território nacional, observadas as prescrições legais. Artigo Quarto: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. Artigo Quinto: Constituem objeto da Sociedade: a) Indústrias Gráficas Editora e tudo mais que seja permitido pela Diretoria, Capital e Ações. Artigo Sexto: O capital social autorizado, na forma do que estabelece os artigos 45 (quarenta e cinco) e seguintes Lei número 4.728 (Quatro mil setecentos e vinte e oito) de 14 (quatorze) de julho do ano de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) é de NCr\$ 2.200.000,00 (Dois Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros Novos) assim divididos: 550.000 (Quinhentos e Cinquenta Mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), totalizando NCr\$ 550.000,00 (Quinhentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos) e 1.650.000 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro Novo), totalizando NCr\$ 1.650.000,00 (Hum Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil Cruzeiros Novos). Parágrafo Único: O capital social atual, subscrito e realizado é de NCr\$ 1.131.483,00 (Hum Milhão, Cento e Trinta e Hum Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Cruzeiros Novos). Artigo Sétimo: E emissão e colocação de ações será feita mediante deliberação da Diretoria, ouvido antes o Conselho Fiscal. Artigo Oitavo: As ações preferenciais não têm direito a voto assegurando-se-lhes, entretanto, um dividendo mínimo de 12% (doze por cento) ao ano,

sobre o valor nominal, observado o que prescreve o artigo trigésimo nono, e prioridade no reembolso do capital. Artigo Nono: As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas pela aplicação dos recursos oriundos das deduções do imposto de renda, nos termos da Lei número 5.174 (Cinco Mil Cento e Setenta e Quatro) de 27 (vinte e sete) de outubro de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Parágrafo Único: Por força da Lei e destes Estatutos, as ações preferenciais serão obrigatoriamente nominativas e intransferíveis durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do efetivo funcionamento da Sociedade. Artigo Décimo: As Ações preferenciais são asseguradas as vantagens seguintes: a) Prioridade no recebimento de dividendos anuais fixos mínimo de 12% (doze por cento) sobre o valor nominal, não cumulativos. b) Prioridade no reembolso do capital pelo valor nominal; c) possibilidade de resgate após o prazo de 5 (cinco) anos; d) Participação nos aumentos de capital social decorrentes da aplicação de reservas, fundos e lucros suspensos, bem como na reavaliação do ativo fixo. Artigo Décimo Primeiro: A Diretoria da Sociedade poderá, independentemente de autorização da Assembléia Geral, após o prazo de 5 (cinco) anos previsto no parágrafo único do artigo nono, mediante a aplicação de reservas e fundos disponíveis resgatar, total ou parcialmente, as ações preferenciais, pelo seu valor nominal, procedendo-se a sorteio, na hipótese de resgate parcial. Artigo Décimo Segundo: A interesse e pedido, por escrito, do acionista, a Sociedade promoverá a conversão de ações ordinárias nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa. Artigo Décimo Terceiro: A integralização de ações será feita mediante pagamento no valor, no ato da subscrição. Parágrafo Único: Independente de prévia aprovação da Assembléia Geral a emissão de ações para integralização, em bens ou em créditos. Artigo Décimo Quarto: Nos casos de aumento do capital subscrito, quando a respectiva emissão não se destinar à colocação, os acionistas terão direito à preferência, proporcionalmente ao número de ações ordinárias que possuírem. Parágrafo Único: Quando se tratar de emissões destinadas à colocação, não terão os acionistas direito de preferência, ressalvadas, porém, as hipóteses previstas no artigo 46 (quarenta e seis), parágrafo 3o. (terceiro), letras "A" e "B", da Lei

número 4.728, (quatro mil setecentos e vinte e oito), de 14 (quatorze) de julho de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco). Artigo Décimo Quinto: Fica assegurado ao possuidor ou possuidores de mínimo de 30% (trinta por cento) do montante de ações ordinárias o direito a um cargo de diretor. Artigo Décimo Sexto: Em todas as publicações e documentos que se mencionar o capital da Sociedade, deverá sempre constar o montante do capital integralizado. Artigo Décimo Sétimo: A cada ação ordinária corresponderá um voto, nas deliberações da Assembléia Geral. Artigo Décimo Oitavo: Aos acionistas é assegurado, em igualdade de condições, o direito de preferência, sobre a transferência de ações. Parágrafo Único: Nenhuma transferência poderá ser feita, sem que o acionista, antes, informe expressamente à Diretoria, para que os demais acionistas sejam consultados. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem resposta da Diretoria, a transferência poderá ser feita livremente, respeitadas as disposições legais. Artigo Décimo Nono: A posse de uma ou mais ações da Sociedade importa, desde logo, na aquiescência e aceitação, por parte dos acionistas, das disposições constantes destes Estatutos, bem como das que foram, posteriormente, tomadas nas Assembléias Gerais. Artigo Vigésimo: A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou certificados de ações, sempre assinadas por dois Diretores. Artigo Vigésimo Primeiro: As ações ordinárias (emitidas a diversos), poderão ser transformadas em ações nominativas ou nominativas endossáveis, de acordo com solicitação de seus legítimos proprietários. Administração: Artigo Vigésimo Segundo: A Sociedade será administrada por uma Diretoria integrada por 4 (quatro) membros sendo: Um Diretor Presidente; Um Diretor Administrativo; Um Diretor Comercial; e Um Diretor Industrial, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, que poderá ser renovado, uma ou mais vezes. Parágrafo Único: O mandato dos Diretores expirará com a eleição e posse de seus substitutos. Artigo Vigésimo Terceiro: Os Diretores tomarão posse, mediante termos próprios no livro de Reuniões da Diretoria, depois de prestada a caução de 100 (cem) ações para cada um, próprias ou de terceiros, em garantia de sua gestão. Artigo Vigésimo Quarto: Os Diretores perceberão a remuneração mensal

que lhes for fixada pela Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro:** Além da remuneração mensal prevista nestes Estatutos, a Diretoria ainda fará jus a uma gratificação de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre os lucros líquidos verificados no balanço de cada exercício. **Parágrafo Segundo:** Os Diretores só poderão levantar a gratificação de que trata o parágrafo anterior, depois da aprovação dos respectivos Balanços pela Assembleia Geral Ordinária. **Parágrafo Terceiro:** Os Diretores perderão direito à gratificação estabelecida no parágrafo primeiro deste artigo, sempre que os resultados do exercício forem insuficientes para assegurar a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) anual às ações ordinárias. **Artigo Vigésimo Quinto: Compete à Diretoria o exercício das atribuições que a Lei lhe confere e especialmente:** a) cumprir os Estatutos Sociais e as deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; b) Organizar o Regimento Interno e as normas de administração da Sociedade; c) Aprovar as normas de administração de pessoal, os estudos salariais, concessão de bonus e gratificação aos funcionários; d) Criar e extinguir cargos e funções, fixando-lhes vencimentos; e) Propor à Assembleia Geral a aplicação e distribuição dos lucros apurados na forma dos Estatutos; f) Designar Diretores em caso de vigência dos referidos cargos, até a primeira Assembleia Geral Ordinária; g) Conceder férias e licenças aos Diretores; h) Resolver todos os negócios da Sociedade que não se contenham na competência privativa da Assembleia Geral, ou nas atribuições de cada Diretor. **Artigo Vigésimo Sexto:** No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será feita automaticamente e consequentemente por membros da Diretoria, na seguinte ordem: Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial e Diretor Comercial. **Artigo Vigésimo Sétimo:** A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente, ou por outros Diretores. **Parágrafo Único:** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com a presença de, pelo menos, 3 (três) membros e as resoluções registradas no livro de Atas de Reuniões da Diretoria. **Artigo Vigésimo Oitavo: Compete ao Diretor Presidente:** a)

Presidir as reuniões da Diretoria, cumprindo e fazendo cumprir as suas decisões, usando do direito do voto de qualidade, no caso de empate dessas decisões. b) Zelar pela absoluta observância dos dispositivos legais estatutários, como também das deliberações das Assembleias Gerais; c) Convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com fiel observância da Lei; d) Autenticar os Livros exigidos pela Lei de Sociedade Anônimas; e) Representar a Sociedade em juízo ou em suas relações com terceiros, podendo para tanto, constituir procuradores. **Compete ao Diretor Administrativo:** a) Exercer a Administração de todos os negócios da Sociedade; b) Zelar pela absoluta observância dos dispositivos legais e estatutários, como, também, das deliberações das Assembleias Gerais; c) Conceder férias, licenças, e abonos de faltas aos empregados; d) Representar a Sociedade em juízo ou em suas relações com terceiros podendo para tanto, constituir procurador; e) Substituir o Diretor Presidente, nas suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos; f) Elaborar o relatório das atividades da Sociedade, o qual deverá ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária. **Compete ao Diretor Industrial:** a) Fazer cumprir as disposições Estatutárias; b) Executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais, bem como as da Diretoria; c) Gerir a movimentação comercial da Sociedade; d) Substituir o Diretor Administrativo nas suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos. **Compete ao Diretor Comercial:** a) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias; b) Executar e fazer executar as deliberações das Assembleias Gerais, bem como as da Diretoria; c) Gerir a movimentação comercial da Sociedade; d) Substituir o Diretor Industrial nas suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos. **"AD JUDICIAL"** (digo) **Artigo Vigésimo Nono:** A Constituição de procuradores "AD JUDICIAL" ou "AD NEGOCIA" será outorgada pelo Diretor Presidente ou Diretor Administrativo, conjuntamente com outro Diretor. **CONSELHO FISCAL:** **Artigo Trigesimo:** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. **Parágrafo Primeiro:** Os membros efetivos do Conselho Fiscal terão remuneração que

for fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger. **Parágrafo Segundo:** Em caso de vaga de membro efetivo do Conselho Fiscal, serão chamados ao exercício os suplentes, na ordem em que tenham sido eleitos. **Assembleia Geral: Artigo Trigesimo Primeiro:** quando legalmente reunida, a Assembleia Geral representará, para todos os efeitos, a Sociedade, cabendo-lhe resolver todos os negócios, tomar quaisquer decisões com observância da Lei, aprovar ou retificar quaisquer atos de interesse da Sociedade, observado o disposto no artigo seguinte. **Artigo Trigesimo Segundo:** As reuniões de Assembleia Geral serão anunciadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias ao designado para sua realização, devendo ser declarados com clareza, embora sucintamente, os assuntos a serem tratados. Não podendo ser tratados assuntos estranhos. Impertinentes ou contrários aos fins da reunião para qual foi convocada. **Artigo Trigesimo Terceiro:** A Assembleia Geral será presidida por um dos Diretores ou acionistas que for indicado pelos acionistas presentes, o qual convidará para constituição da mesa, dois acionistas que servirão de primeiro e segundo secretários. **Parágrafo Primeiro:** Na oportunidade do parágrafo segundo do artigo 88 (oitenta e oito) da Lei de Sociedades Anônimas, a Assembleia Geral não se poderá reunir em localidade outra que não a sede da Sociedade. **Parágrafo Segundo:** Os acionistas só poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procuradores devidamente habilitados, através de instrumentos de mandato que prove, também, sua qualidade de acionista. **Parágrafo Terceiro:** Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de qualquer órgão da Sociedade, não poderão ser procuradores ou representantes dos acionistas nas Assembleias Gerais. **Artigo Trigesimo Quarto:** A reunião da Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á para tomada de contas e outras deliberações de sua competência, até 30 (trinta) de abril de cada ano, data que não poderá ser prorrogada. **Artigo Trigesimo Quinto:** Os acionistas com direito a voto poderão comparecer às Assembleias Gerais e discutir a matéria submetida à deliberação. **Artigo Trigesimo Sexto:** A Assembleia Geral Extraordinária, que tiver por objeto a reforma dos Estatutos Sociais somente se instalará, em primeira ou segunda convocação, com a presença de acionistas que representem

do capital social com direito a voto. **Artigo Trigesimo Sétimo:** É da competência exclusiva da Assembleia Geral, depois de ouvido o Conselho Fiscal, a alienação ou gravame de bens imóveis da Sociedade. **EXERCÍCIO SOCIAL: Artigo Trigesimo Oitavo:** O Exercício Social coincide com o ano civil, podendo a Diretoria levantar balanços semestrais e fazer a distribuição dos respectivos lucros e prejuízos. **Artigo Trigesimo Nono:** Verificada a existência suficiente de lucros, proceder-se-á da seguinte forma: a) Deduzirá a importância correspondente a 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de Reserva Legal; b) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento), em benefício dos empregados da empresa, sendo 5% (cinco por cento) para assistência social e 5% (cinco por cento) a ser pago em dinheiro, devendo ser observado o salário e o tempo de serviço do empregado na empresa; c) Deduzirá a importância necessária ao pagamento dos dividendos atribuídos às ações preferenciais, de acordo com a Lei e com estes Estatutos; d) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para o Fundo de Renovação de Equipamentos e Instalações; e) Deduzirá a importância correspondente a 10% (dez por cento) para gratificação da Diretoria, respectado o disposto nos parágrafos primeiro e terceiro do artigo 24o. (vigésimo quarto) destes Estatutos. **Parágrafo Único:** O saldo líquido será colocado à disposição da Assembleia Geral, que decidirá quanto a sua aplicação, por proposta da Diretoria. **DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo Quadragésimo:** É vedado aos Diretores, pessoalmente, atos de liberalidade em nome da Sociedade. **Artigo Quadragésimo Primeiro:** É vedado aos Diretores contrair obrigações em nome da Sociedade em transações particulares, usá-lo em endossos, ou, de qualquer modo, em favor ou contra obrigações estranhas ao fim da Sociedade. **Artigo Quadragésimo Segundo:** Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados e decididos de acordo com a Lei de Sociedades Anônimas. Belém, 27 de fevereiro de 1969 — a) Alfredo Tavares Pinheiro, Alberto Tavares Pinheiro, Alberto Lima da Silva. **"PARECER DO CONSELHO FISCAL":** Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Gráfica e Editora Globo (GRAFISA), legalmente convocados para opinar sobre a proposição de Diretoria, relativa à nova redação dos Estatutos Sociais,

depois de examinarem cuidadosamente, o assunto e achando encontrar-se o mesmo de acordo com a legislação em vigor e vai ao encontro dos interesses sociais da empresa, são de parecer que a mesma deve merecer aprovação unânime de Assembléia Geral a ser convocada para este fim. Belém, 28 de fevereiro de 1969. a) Francisco de Paula Valente Pinheiro, José Fernandes Fonseca, Antônio Fernandes Teixeira. Como ninguém se manifestasse a respeito das proposições acima indicadas, foram as mesmas submetidas à votação, recebendo aprovação unânime. A seguir o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem quisesse usar dela; e como ninguém se manifestasse foram os trabalhos dados por encerrados, mandando-se lavrar a presente ata, que vai assinada pelos componentes da mesa e demais acionistas presentes. Belém, 5 de março de 1969.

a.a) Alfredo Tavares Pinheiro; Altino Tavares Pinheiro; Alberto Lima da Silva; Manoela Sofia Santana; Maria Clara Carvalho Pinheiro; Maria Regina Toscano Pinheiro.

Confere com o original:

a) Alfredo Tavares Pinheiro

Cartório Queiroz Santos  
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 7 de março de 1969  
Adriano de Queiroz Santos  
Tabelião Substituto

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Cento e Trinta Cruzeiros Novos.

Belém, 7 de março de 1969  
a) Hegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 7 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 10 do mesmo, contendo sete (7) folhas de ns. 1692/98, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 678/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 10 de março de 1969.

O Diretor OSCAR FACIOVA  
(Ext. Reg. n. 644 — Dia:

#### AGRO-PECUARIA, GRÃO

PARÁ S. A.

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 1969.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, na sede social, na Fazenda Grão Pará, no município e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Agro-Pecuária Grão Pará, S. A. A Assembléia foi instalada e presidida pelo Sr. Antônio Lunardelli, Diretor Presidente da sociedade, após verificar pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, haverem comparecido acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. O Senhor Presidente convidou para Secretário o Senhor Cláudio Antônio Lunardelli, que aceitou e tomou o seu lugar. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente pediu ao Secretário que lesse o edital de convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, dos dias 15, 20 e 21 de fevereiro de 1969 e no jornal "A Província do Pará" dos dias 15, 22 e 23 de fevereiro, de 1969, do seguinte teor:

"AGRO-PECUARIA, GRÃO

PARÁ S. A. — ASSEMBLÉIA

GERAL EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO — Ficam

convocados os senhores acio-

nistas da Agro-Pecuária Grão

Pará, S. A., para comparece-

rem à Assembléia Geral Ex-

traordinária a ser realizada no

dia 27 de fevereiro de 1969, às

10 horas, na sede social, na

Fazenda Grão Pará, no muni-

cípio e comarca de Conceição

do Araguaia, Estado do Pará,

para deliberarem sobre a se-

guinte Ordem do Dia: a) au-

mento do capital social com

recursos oriundos dos Incenti-

vos Fiscais da Lei n. 5174/66;

b) alteração parcial dos Esta-

tutos Sociais; c) outros as-

sumtos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 13 de

fevereiro de 1969. (a) Cláudio

Antônio Lunardelli, Di-

retor Executivo". Finda a lei-

tura, o Senhor Presidente

submeteu à deliberação da

Assembléia a Proposta da Di-

retoria e o Parecer do Conse-

lho Fiscal, redigidos nos se-

guintes termos: "PROPOSTA

DA DIRETORIA — Senhores

Acionistas — Tendo esta so-

ciedade recebido da Superin-

tendência do Desenvolvimento

da Amazônia o Ofício n. 260/69, DH/DI, de 7 de feve-

reiro de 1969, referente aos

processos de ns. 02105/69,

14382/68 e 16725/68, pelo qual

nos é comunicado que as pes-

soas jurídicas interessadas

nesses processos estão aptas a

subscriverem ações preferen-

ciais do capital social da Agro-

Pecuária Grão Pará, S. A., no

total de NCr\$ 113.875,00 (cen-

tenta e cinco cruzeiros novos), com recursos oriundos dos incentivos fiscais da Lei n. 5174/66, vimos propor o aumento do capital social de NCr\$ 1.393.969,00 (hum milhão trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros novos) para NCr\$ 1.507.844,00 (hum milhão quinhentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), mediante a subscrição de 113.875 (cento e treze mil oitocentas e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sem direito a voto, intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição. Aprovada a presente proposta o artigo 50. dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "Art. 50. — O capital social é de ..... NCr\$ 1.507.844,00 (hum milhão quinhentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), dividido em 1.507.844 (hum milhão quinhentas e sete mil oitocentas e quarenta e quatro) ações do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, sendo 528.720 (quinhentas e vinte e oito mil setecentas e vinte) ações ordinárias nominativas e 979.124 (novecentas e setenta e nove mil cento e vinte e quatro) ações preferenciais nominativas. Parágrafo 1º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Parágrafo 2º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo 3º — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembléia Geral, são intransferíveis e irrogáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data da subscrição e conferem a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4º — O excedente dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias, distribuir-se-á por estas ações. O restante, se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. "Conceição do Araguaia, 10 de fevereiro de 1969. (a) Antônio Lunardelli, Santo Lunardelli, Sérgio Lunardelli, Cláudio Antônio Lunardelli". — PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Grão Pará, S. A., reunidos para deliberarem, sobre Proposta da Diretoria datada de 13 de fevereiro de 1969, visando o aumento do capital social de NCr\$ 1.393.969,00 (hum milhão trezentos e noventa e três mil novecentos e sessenta e nove cruzeiros novos) para NCr\$ 1.507.844,00

mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos), com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei n. 5174/66 e consequente alteração do artigo 50. dos Estatutos Sociais, são de Parecer que a mesma está conforme a lei e atende aos interesses sociais, razão pela qual merece total aprovação da Assembléia Geral. Conceição do Araguaia, 11 de fevereiro de 1969. (a) Luiz Cássio dos Santos Werneck, Alexandre Prandini, Ruy Mesquita. "Finda a leitura, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a Proposta da Diretoria, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos. Em seguida o Senhor Presidente determinou a subscrição do aumento de capital que acabava de ser aprovado, esclarecendo que, em se tratando de novas ações preferenciais, de subscrição com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais da Lei 5174/66, estava prejudicado o direito de preferência dos atuais acionistas. Feita a subscrição, procedeu-se à leitura do respectivo Boletim, através do qual se verificou que o Banco Brasul de São Paulo S. A., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 15 de Novembro, 306/18, habilitado pelo processo n. 02105/69, subscreveu 110.357 (cento e dez mil trezentas e cinquenta e sete) ações preferenciais nominativas, do valor total de ..... NCr\$ 110.357,00 (cento e dez mil trezentos e cinquenta e sete cruzeiros novos); a Eldográfica S. A. — Indústria e Comércio, sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Martin Buchard, 243, habilitada pelo processo n. 14382/68, subscreveu 2.740 (duas mil setecentas e quarenta) ações preferenciais nominativas do valor total de NCr\$ 2.740,00 (Dois mil setecentos e quarenta cruzeiros novos); a Folloni Liki Ltda., sediada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 7 de abril, 276, 130. andar, habilitada pelo processo n. 16725/68, subscreveu 778 (setecentas e setenta e oito) ações preferenciais nominativas do valor total de ..... NCr\$ 778,00 (Setecentas e setenta e oito cruzeiros novos). A seguir, o Senhor Presidente pôs em discussão e votação a referida subscrição, que foi aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando efetivado, portanto, o aumento de capital social para ..... NCr\$ 1.507.844,00 (hum milhão quinhentos e sete mil oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros novos) e modificado o artigo 50. dos Estatutos Sociais, que passou a vigorar com a redação proposta pela Diretoria. Esgotada a Ordem do Dia e como ninguém quisesse fazer uso da palavra fo-

mandada lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Conceição do Araguaia, 27 de fevereiro de 1969.

(sa) Antônio Lunardelli — Presidente  
Cláudio Antônio Lunardelli — Secretário  
Santo Lunardelli  
Sérgio Lunardelli  
Hermínio Lunardelli  
Arnaldo Lunardelli  
Eduardo Penteado Lunardelli  
Rubens Forbes Alves de Lima  
Vladimir de Freitas  
André de Mello  
p. p. Talara S. A. — Co-

mércio Repr. e Administração  
Hermínio Lunardelli

Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) Cláudio A. Lunardelli  
Secretário

Tabelionato Veiga

Reconheço a firma supra de Cláudio Antônio Lunardelli. São Paulo, 05 de março de 1969.

Em testemunho O.U. da verdade.

(a) Dr. Otávio Uchôa da Veiga  
Tabelião

### AGRO-PECUARIA GRÃO PARA S/A

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de subscrição de ações preferenciais, correspondente ao aumento do capital social, no valor de NCr\$ 113.875,00 (cento e treze mil oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos), divididos em 113.875 (cento e treze mil oitocentos e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, conforme deliberação da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 1969, com recursos oriundos da Lei 5174/66. Conceição do Araguaia, 27 de fevereiro de 1969.

| N. de Ordem     | Nome, Enderço e Assinatura                                                                         | N. de Ações Preferenciais | Valor NCr\$ |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|
| 01              | Banco Prasul de São Paulo, S/A — Rua 15 de Novembro, 306/18-São Paulo, SP — pp. Alexandre Prandini | 110.357                   | 110.357,00  |
| 02              | Indústria e Comércio — Rua Martin Bueard, 246, São Paulo, SP — p.p. Alexandre Prandini             | 2.740                     | 2.740,00    |
| 03              | Falsoni Liki Ltda. — Rua 7 de Abril, 296 — 13.º andar — São Paulo, SP — p.p. Alexandre Prandini    | 778                       | 778,00      |
| TOTAL SUBSCRITO |                                                                                                    | 113.875                   | 113.875,00  |

CLAUDIO A. LUNARDELLI — Secretário  
São Estadual pago por verba

#### TABELIONATO VEIGA

Reconheço a firma supra de Cláudio A. Lunardelli. São Paulo, 05 de março de 1969.

Em testemunho O.U.V. da verdade.

(a) Dr. OTAVIO UCHÔA DA VEIGA — Tabelião.

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.

NCr\$ 130,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de Cento e trinta Cruzeiros novos. Belém, 7 de março de 1969.

(a.) Illegível

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 7 de março de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de n. 1657/69 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tornou na ordem de arquivamento o n. 665/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 7 de março de 1969.

Diretor — OSCAR FACIOLA.

(Ext. — Reg. n. 848)

#### OSCAR REIS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

##### AVISO AOS ACIONISTAS

Comunico aos Senhores Acionistas desta Sociedade que já se encontram a sua disposição, na sede social à Rua Magalhães Barata n. 1553/75 na cidade de Castanhal, Estado do Pará, os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940.

Belém, 06 de março de 1969  
(a) Oscar da Silva Reis  
(Ext. Reg. n. 619 — Dias 7, 11 e 12.3.69)

#### INGA AGROPECUARIA S. A. — CONVOCAÇÃO

##### Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas de INGA AGROPECUARIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua sede Social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.

a) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho  
Diretor-Presidente  
(Ext. Reg. n. 632 — Dias 11, 12 e 13.3.69)

#### ALIANÇA INDUSTRIAL S/A.

##### Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos Senhores Acionistas que já se encontram a sua disposição, na sede social à Rua 28 de Setembro ns. 595/611, nesta cidade os documentos de que trata o artigo n. 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 11 de março de 1969.

##### A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 662 — Dias 12, 13 e 14.03.69).

#### PARA REFRIGERANTES S.A.

##### — AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Trav. Lomas Valentinas n. 2100, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 06 de Março de 1969.

Para Refrigerantes S/A.

(a) Ladislau de Almeida Moreira

Diretor — Presidente

(Reg. n. 665 — Dias 12, 13 e 14.3.69).

#### PRODUTOS VITÓRIA S/A.

##### — AVISO —

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Almte. Barroso, n. 3775 os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa), 06 de Março de 1969.

Produtos Vitória S.A.

(a) Ladislau de Almeida

Moreira

Diretor — Presidente

(Reg. n. 664 — Dias: 12, 13 e 14.3.69).

#### Ministério da Agricultura

#### DIRETORIA ESTADUAL INSTITUTO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÃO AGROPECUÁRIA DO NORTE — IPEAN

##### HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS E SUCATA — EDITAL —

A Comissão de Venda dos Materiais Inservíveis e Sucata, designada pela Portaria n. 3/69, de 13.01.69., do Sr. Diretor Estadual, de conformidade com a Portaria n. 920 de 23 de Agosto de 1967, da Divisão do Material, torna público para conhecimento dos interessados que às 9 horas do dia 18 do corrente mês, serão alienados em leilão público, no Instituto de Pesquisas e Experimentação Agropecuária do Norte — (IPEAN) em Belém, materiais de Sucata e Inservível a esta Repartição, constituídos em diversos lotes, compreendendo: Veículos diversos, Tratores, Arados, Motores Caterpillar, Motores de pópa, Geladeiras, Grades de discos, Máquinas de escrever, Máquinas de calcular, Microscópios, Balanças, Bombas de esguicho p/ escavadeira, Aparelhos de solda elétrica, Tungas, Bebedouros FRIGIDAI-RE, Microtomo, Fichários, Roçadeiras e outros materiais no estado, especificação e valores estão relacionados na portaria d'aquela Repartição, à disposição dos senhores interessados.

Belém, 11 de março de 1969.

Lygia Brandão Soares — Armaz. 8-A — Presidente da Comissão.

##### VISTO:

Alfonso Wisniewski  
Diretor do IPEAN

(Ext. Reg. n. 666 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

**MINISTERIO DO INTERIOR**  
**BANCO DA AMAZONIA, S.A.**  
Praça Visconde do Rio Branco n.

Belém (PARA), 05 de fevereiro de 1969

**FRANCISCO DE LAMARTINE NOGUEIRA**  
Presidente —

**DIRETORES:**  
**ANTONIO MOISÉS NADAF**

**JOAO MOUSINHO CORREIA**  
Contador CRC -- Pa. Reg. n. 6393  
Chefe do Departamento de Contabilidade  
(Ext. Reg. I. 642 -- Dia: 12.03.60).

JOAO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES  
JOAO RODRIGUES LEAL  
OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE  
WANDERLEY DE ANDRADE NORMANDO

**CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA"**  
C.G.C. N. 04894085

Comunicação aos Acionistas  
Para os fins e efeitos, previstos no art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940, a diretoria comunica aos acionistas que se acham à sua disposição os documentos a que se refere o dispositivo legal invocado.

Belém, 11 de março de 1969.

(a) Benjamim Marques  
Diretor-Presidente

(a) Konrad Karl Seibel  
Diretor Gerente

(Ext. Reg. n. 684 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

**DECLARAÇÃO**

**JOSE XERFAN JÚNIOR**, Engenheiro Civil, formado pela Escola de Engenharia da Universidade Federal do Pará, no ano de 1965, DECLARA, para os devidos fins, o extravio do seu Diploma.

Belém, 10 de fevereiro de 1969.

José Xerfan Júnior  
(T. n. 14.735 — Reg. n. 680 — Dias: 12, 13 e 14.03.69)

**FAZENDA PARAGUASSU S.A. PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO**  
Assembleia Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S.A. — PECUÁRIA, AGRICULTURA E COMÉRCIO a se reunirem às 10 horas do dia 20 do corrente, na sede social à Av. Presidente Vargas, n. 351, sala 901 em Assembleia Geral Extraordinária cuja ordem do dia será a seguinte:

a) alteração dos Estatutos Sociais;  
b) o que ocorrer.

Belém, 11 de março de 1969.

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 676 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

**FABRICA NAZARÉ S/A.**

**— AVISO —**

Comunicamos aos prezados acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Av. Marquês de Herval, 801/7, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente normal desta Companhia.

Belém (Pa.), 06 de março de 1969.

Fábrica Nazaré S/A.  
(a) Manoel Dias Lopes  
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 663 — Dias: 12, 13 e 14.03.69).

**PROPASA — PROGRESSO DO PARA S.A.**  
CONVOCAÇÃO  
Assembleia Geral Extraordinária

São convocados os Srs. Acionistas de PROPASA — PROGRESSO DO PARA S.A., a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 17 de março de 1969, às 10:00 horas, em sua Sede Social, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Retificação e ratificação da Escritura de Constituição de Sociedade;

b) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Plínio Ferraz Junior  
(Ext. Reg. n. 631 — Dias: 11, 12 e 13.3.69)

**FERNÃO DIAS AGROPECUÁRIA S.A.**  
CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. Acionistas da Fernão Dias Agropecuária S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no próximo dia 30 de abril de 1969, à Rua 15 de Novembro, 228, 100. andar, conjunto 1012, nesta cidade e Capital de Belém, Estado do Pará, às 15 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) — Relatório da Diretoria, Balanço e conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

b) — Eleição de Nova Diretoria e fixação de seus honorários;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1969 e fixação dos respectivos honorários;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, encontram-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 25 de fevereiro de 1969.

(a) Erasmo Camargo Schutzer  
Diretor-Presidente

(T. n. 14.723 Reg. n. 627 — Dias: 8, 11, 12.3.69)

**INDUSTRIA SEculo XX, S.A.**

**— AVISO —**

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição, em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda, n. 1210 os documentos referentes ao art. 99 do decreto 2627, de 26.9.1940 os quais poderão ser examinados dentro das horas do expediente.

Belém, 5 de março de 1969.

(a) Orlando C. Ferreira  
(Ext. Reg. n. 613 — Dias: 8, 11 e 12.3.69)

**COMPANHIA INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE**

Convocação de Assembleia Geral Ordinária

Convocam-se os Senhores Acionistas a participarem da Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril do corrente ano, às nove horas, na sede social localizada em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, a fim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal e demais atos praticados pela Diretoria relativos ao exercício de 1968;

b) Eleição da Diretoria para o triênio 1969/1971 e do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente exercício, fixando-se os seus vencimentos;

c) Outros assuntos conexos aos retro-enumerados.

Acham-se desde já à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940.

Santana do Araguaia, 28 de fevereiro de 1969.

(a) Eduardo Celestino  
Diretor

(T. n. 14.721 Reg. n. 620 — Dias: 8, 11 e 12.3.69)

**IMACO, S.A. — INDUSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO**  
Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os Senhores acionistas da IMACO, S.A. — Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 17 de março vintouro, às 18 horas, em sua Sede Social, sita à Av. Gov. José Malcher, 848, a fim de tratar:

a) Aumento de Capital;

b) Reforma dos Estatutos e

c) O que ocorrer.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Manoel Maximino Macêdo  
Martins  
Dir. Presidente

(Ext. Reg. n. 634 — Dias: 11, 12 e 13.3.69)

**F. AGUIAR S.A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**  
— AVISO —

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede a Rua Santo Antônio, 90, nas horas de expediente, os documentos a que alude o art. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 10 de março de 1969.

(a) DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 637 — Dias: 11, 12 e 14.3.69)

**AUTO VIAÇÃO PARA S.A. EM ORGANIZAÇÃO**

São convidados os Srs. Subscritores do capital de AUTO VIAÇÃO PARA S.A., em organização, para se reunirem em Assembleia Geral a ter lugar na sede do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, à Av. Governador José Malcher, nesta cidade, às 21 horas do dia 18 do corrente mês, com as seguintes finalidades:

1) — Constituição definitiva da Sociedade, com discussão e deliberação sobre os Estatutos Sociais;

2) — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações; e

3) — Outras providências complementares que se fizerem necessárias.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) Belmiro de Oliveira Seabra  
Fundador

(T. n. 14.725 Reg. n. 630 — Dias: 11, 12 e 13.3.69)

**PORTUENSE, FERRAGENS S.A.**

**— AVISO —**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição em nossa sede à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166, nesta Cidade, nas horas de expediente, os documentos referentes ao exercício de 1968 de que trata o artigo 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém-Pará, 6 de março de 1969.

(a) Expedito Lobato  
Fernandez  
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 625 — Dias: 8, 11 e 12.3.69)

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**(Secção do Estado do Pará)**

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Solange Lopes e Gros, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Capanema, neste Estado, e Orlando Teixeira de Campos, Zamir Cesar da Cruz e Roberto Pereira Pinho, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 5 de março de 1969.

(T. n. 14.711 Reg. n. 605 — Dias: 7, 8, 11, 12 e 13.3.69)

### COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA

Ata da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda; no dia 23 de dezembro de 1968.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada, à rua Gaspar Viana n. 180, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em 3a. convocação, os associados da Cooperativa. As dezesseis horas o Dr. José Lobato Boulhosa assume a presidência e declara aberta a sessão convidando a seguir os srs. Dr. Raul Lobato Boulhosa e Stélio Dacier Lobato para 1o. e 2o. secretários, respectivamente. Pelo segundo secretário foi procedida a leitura do edital de Convocação que foi publicado nos jornais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "Diário Oficial" nos dias 20, 22 e 23 nos seguintes termos: "Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda, Assembleia Geral Extraordinária. 3a. Convocação. — De conformidade com os Estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a ter lugar no próximo dia 23, às 16 horas com o fim exclusivo de proceder a reavaliação do Ativo Imobilizado. Belém, 20 de dezembro de 1968. a) Dr. José Lobato Boulhosa — Presidente.

I — Estando sobre a mesa diversos documentos enviados pela Diretoria à Assembleia Geral para seu exame e julgamento, o senhor presidente mandou que o senhor secretário procedesse a leitura desses documentos que são os seguintes "Ata da reunião da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada no dia 30 de outubro de 1968. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na sede da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada, à rua Gaspar Viana n. 180, reuniram-se os membros da Diretoria Executiva sob a presidência do Dr. José Lobato Boulhosa. A Sessão teve início às nove horas. Dando início aos trabalhos o senhor presidente demonstrou a necessidade de se processar a reavaliação do Ativo Imobilizado utilizando para esse fim os coeficientes previstos na legislação criando-se então um fundo de Desenvolvimento que será indivisível e indevolúvel. Explicou o senhor presidente que já autorizou a contabilidade a procurar um trabalho nesse sentido cujos mapas em seu poder produzem o seguinte resultado: Exercício de 1964, ba-

se de 1963 NCr\$ 132.101,83; exercício de 1965, base de .. 1964, NCr\$ 110.278,23; exercício de 1966, base de 1965, NCr\$ 80.367,67; exercício de 1967, base de 1966, NCr\$ 115.529,65; exercício de 1968, base de .. 1967, NCr\$ 111.350,64, no total de NCr\$ 549.608,02. Manifestando-se os senhores diretores de pleno acordo com a exposição do senhor presidente resolveram então solicitar o parecer do Conselho Fiscal, o qual com a exposição de motivos elaborada pela Diretoria deverá ser submetida ao julgamento da Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente nos termos da lei, lavrando-se esta ata que vai assinada pelos senhores diretores. Pará, 23 de outubro de 1968 aa) Dr. José Lobato Boulhosa, Gilberto Malcher Lobato, José Jovita Gomes Corrêa da Silva. Ata de reunião do Conselho Fiscal da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada no dia 29 de novembro de 1968.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, convidados pela Diretoria, compareceram a sede da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Limitada, à rua Gaspar Viana n. 180 e aí nós foi apresentada pelos senhores diretores uma proposta de reavaliação do Ativo Imobilizado na seguinte proporção: exercício de 1964, base de 1963 NCr\$ 132.101,83; exercício de 1965, base de 1964 .. NCr\$ 110.278,23; exercício de 1966, base de 1965 NCr\$ 80.367,67; exercício de 1967, base de 1966, NCr\$ 115.529,65; exercício de 1968, base de .. 1967, NCr\$ 111.350,64, no total de 549.608,02. Apreciando as justificações apresentadas pela Diretoria, na exposição de motivos, somos de parecer que a proposta merece aprovação, estando os conselheiros de acordo com a mesma ser submetida à apreciação da Assembleia Geral que será convocada para esse fim. Pará, 29 de novembro de 1968. aa) Dr. Benedito de Castro Frade, Dr. José Carlos Cardoso, Lucídio Gonçalves da Silva".

II — Exposição de Motivos Tendo em vista as determinações constantes da Lei n. 4357/64 estamos procedendo a reavaliação do Ativo Imobilizado no valor de NCr\$ 549.608,02, utilizamos para esse fim os coeficientes previstos na legislação em vigor. Essa imposição da lei era uma necessidade que se impunha para atualizar o valor dos bens de propriedade desta Cooperativa, criando-se um Fundo de Desenvolvimento que será indivisível e indevolúvel.

Terminada a leitura desses documentos o senhor presidente pôs a palavra à disposição

de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém quisesse se manifestar, foi o assunto posto à aprovação recebendo apoio unânime a proposta da Diretoria. E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às dezesseis horas e dez minutos e lavrada a presente ata que vai assinada pela mesa e demais associados presentes. Pará, 23 de dezembro de 1968.

(a) José Lobato Boulhosa  
Raul Lobato Boulhosa  
Stélio Dacier Lobato

Cartório Chermont  
Reconheço as firmas supra de José Lobato Boulhosa, Raul Lobato Boulhosa e Stélio Dacier Lobato.  
Belém, 23 de janeiro de .. 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO  
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.  
NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 23 de janeiro de .. 1969.

(a) Ilegível.

### Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 24 de janeiro de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 4 de fevereiro de 1969, contendo duas (2) folhas de ns. .. 668/69 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 363/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de fevereiro de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA  
(Reg. n. 646 — Dia 12/3/69).

### COMAB — CONSTRUTORA MARABÁ, S/A

#### — A V I S O —

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de março de 1969.

a) Maximiano da Rocha Teixeira  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 652 — Dia 12/3/69).

### S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

#### Assembleia Geral Ordinária Convocação

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 25 de Março de .. 1969, às quinze horas, em sua sede à Trav. Dom Romualdo Coelho, 752, para deliberar sobre:

- 1) Apreciação e votação das contas do exercício.
- 2) Eleição e remuneração do Conselho Fiscal.
- 3) Remuneração da diretoria.
- 4) O que ocorrer.

Belém, 10 de março de 1969.

a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho — Diretor

(Ext. Reg. n. 659 — Dias 12, 14 e 18-3-69)

### S/A BRAGANTINA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Na conformidade da Legislação em vigor e dos Estatutos, convocamos os acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 25 de março de 1969, às 16 horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coelho 752, para deliberar sobre:

- 1) A correção monetária do valor do ativo imobilizado, de acordo com a Lei 4.357 de 15 de julho de 1964.
- 2) O aumento de capital, decorrente da correção monetária e da utilização de reservas, com a consequente alteração dos estatutos.

Belém, 10 de março de 1969.

a) Ismael Cavalcanti Ribeiro Filho  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 660 — Dia 12, 14 e 18.3.69).

### IMACO. S. A. — INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS DE AÇO

Comunicamos aos Senhores acionistas que já se encontram à sua disposição, em nossa Sede Social, sita à Av. Governador José Malcher, n. 848, de acordo com o art. 99 do Dec. Lei n. 2627, de 26.09.1940, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Conta de Lucros & Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968.

Belém, 7 de março de 1969.

(a) A DIRETORIA  
(Ext. Reg. n. 635 — Dias 11, 12 e 13.3.69)

# **FINANCICAR AUTO FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS**

## **CONTRATO SOCIAL**

Newton Amoedo Barreira, brasileiro, casado, domiciliado na rua Benjamin Constant, n. 1.522 apto. 101, Belém, Pará, Comerciante, Identidade CP'n. 90.789, Série 131a; Francisco Augusto Pinto de Paula, brasileiro, solteiro, domiciliado na rua Benjamin Constant, n. 1.522 apto. 101, Belém-Pará, Comerciante, portador da carteira de Identidade do I.F.P. n. Reg. 2.095.451.

Por este instrumento de forma legal, têm justo e contratado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos e condições seguintes: a) A SOCIEDADE ora constituída girará sob a denominação de Financiar Empreendimentos Administrativos Ltda., com sede na rua 15 de Novembro n. 226 conj. 605, nesta cidade de Belém do Pará. b) O objeto da SOCIEDADE será administração geral de Fundos-Mútuos, Consórcios, Autofinanciamentos, propiciando assim às pessoas neles inscritas, mediante economia conjugada, possibilidade de aquisição de veículo próprio ou bens duráveis, e mais a administração de imóveis em geral. c) A Financiar Empreendimentos Administrativos Ltda. — "FINANCICAR" terá duração indeterminada e poderá ter filiais em número e localidades que, aos sócios, parecerem necessárias e convenientes. d) O capital da SOCIEDADE será de dois mil cruzeiros novos divididos em duas cotas iguais e indivisíveis de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) cada uma, entrando cada sócio com duas (2) cotas, integralizável, e sendo responsabilidade dos sócios, limitada a importância total do mesmo capital social. e) A transferência de cotas, salvo o caso de sucessão, só será possível dum pra outro cotista. Assim, o sócio que desejar ceder as suas cotas comunicará por escrito aos demais sócio o nome do adquirente e o preço que lhe é oferecido, deliberando, então, os mesmos sócios comunicados, no prazo de cinco (5) dias a sessão referida e só a SOCIEDADE deve, ou não permitir que ela, cessão se faça a terceiro ou terceiros. f) A direção da SOCIEDADE será exercida, em comum, pelos sócios nomeados, neste

contrato, independente de caução, sendo os únicos a poderem fazer uso da firma social, praticando todos os atos e operações referentes ao objeto social e respondendo, para com a sociedade, solidaria e limitadamente, pelos excessos de mandato e pelos atos que praticarem com violação da LEI e do presente CONTRATO, sendo-lhes vedado empregá-la em fiança, avais, endossos de favor, abonos, ou qualquer fim gratuito por sua natureza. A representação judicial ou extrajudicial da SOCIEDADE será exercida pelo sócio Newton Amoedo Barreira Diretor Presidente. A SOCIEDADE responderá, até o limite do seu Capital Social, pelos danos causados a terceiros por seu representante, transferindo, regressivamente, a responsabilidade por aqueles danos ao sócio infrator das disposições constantes, desta cláusula. g) Os lucros e as perdas serão proporcionais às cotas de cada um dos sócios. h) Os sócios indistintamente, poderão retirar, mensalmente e a título de "pro labore" ou para suas despesas, importâncias até o limite máximo estipulado pela legislação do Imposto de Renda, e isto por conta dos lucros que lhe possam caber na SOCIEDADE. i) No décimo quinto dia útil do mês de maio de cada ano, proceder-se-á ao balanço do ativo e do passivo da SOCIEDADE, devendo o mesmo balanço ficar encerrado dentro de dez (10) dias contados daquela data. Dos lucros líquidos serão deduzidos vinte por cento (20%) para Fundo de Reserva, cinco por cento para depreciação, e os restantes setenta e cinco por cento (75%), divididos entre os sócios na forma indicada na cláusula "G" deste contrato. j) Fica eleito o FORO desta Cidade para solução das divergências que se verificarem relativamente a este Contrato. k) No caso de morte de um dos sócios, os seus herdeiros, maiores, manifestada expressamente sua vontade, exercerão, em comum, os direitos do falecido enquanto a quota social se encontra indivisa. l) Os casos omissos e a reforma deste Contrato, serão resolvidos de comum acordo entre os sócios. m) A SOCIEDADE ora constituída poderá dissolver por vontade dos sócios, devendo, em tal caso, o seu patrimônio ser dividido conforme a cláusula "G" deste Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente CONTRATO, que é expedido em quatro (4) vias de forma e teor igual e o qual,

lido, é achado conforme, ante as testemunhas presenciais assinadas adiante, para todos os efeitos legais. Belém, 7 de março de 1969.

Newton Amoedo Barreira  
Francisco Augusto Pinto de Paula  
TESTEMUNHAS:  
Roberto Fernandes  
Antonio Rocha

Cartório Condufú  
Reconheço as assinaturas supra de Newton Amoedo Barreira, Francisco Augusto Pinto de Paula, Roberto Fernandes e Antonio Rocha  
Belém, 10 de março de 1969.  
Em test. O.A.S. de verdade  
Odete Andrade e Silva  
Esc. Autorizada

Registro Civil das Pessoas Jurídicas — 2º Ofício  
Apresentado no dia 10 para Reg. Pes. Jurídicas (apontado sob o n. de ordem 17.142 do Protocolo Livro A n. 1. Registrado sob o n. de ordem 272 Livro A n. 1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 10 de março de 1969.  
Olgarina Amador Rabello  
Oficial  
(T. n. 14.733 Reg. n. 670  
Dia 12—3—69)

## **S/A BITAR IRMÃOS — A V I S O —**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.  
Belém, 10 de março de 1969.  
a) Miguel de Paulo Pedrigues Bitar  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 647 —  
Dia 12/3/69).

## **MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS, S/A — A V I S O —**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.  
Belém, 10 de março de 1969.  
a) Hugo Martini  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 648 —  
Dia 12/3/69).

## **GALLIANO CEI, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A — GACESA — — A V I S O —**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-

se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de março de 1969.  
a) Galliano Cei  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 649 —  
Dia 12/3/69).

## **COTASA — CIA. DE TECIDOS DA AMAZÔNIA, S/A — A V I S O —**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.  
Belém, 10 de março de 1969.  
a) Antônio Elias Assad  
Asbeg  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 651 —  
Dia 12/3/69).

## **FABRICA DE MOSQUITEIROS E CONFECÇÕES LUA, S/A — FAMOLUA — A V I S O —**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.  
Belém, 10 de março de 1969.  
a) Manoel José Dias  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 650 —  
Dia 12/3/69).

## **CAETANO VERBICARO, S/A — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES — A V I S O —**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.  
Belém, 10 de março de 1969.  
a) Roberto Sebastião Antunes Martins  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 653 —  
Dia 12/3/69).

## **NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, S/A — A V I S O —**

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.  
Marabá, 10 de março de 1969.  
a) Manoel Brito de Almeida  
Presidente  
(Ext. — Reg. n. 654 —  
Dia 12/3/69).

## TECIDOS LUA S/A

## — A V I S O —

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de março de 1969.

a) Nazareno José Dias  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 655 —  
Dia 12/3/69).

## SANTECO BELEM, S/A

## — A V I S O —

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o artigo 99 a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se a disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Belém, 10 de março de 1969

a) Henedino Souza

Presidente

(Ext. — Reg. n. 656 —  
Dia 12/3/69).

# REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa  
Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUREM

DIRETORIA DE FINANÇAS  
CONTADORIA

Relação dos bens incorporados ao Patrimônio do município de Ourém, em decorrência da aplicação dos recursos provenientes do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, classificados como DESPESAS DE CAPITAL, em cumprimento aos parágrafos 1o. e 2o. da Resolução n. 47/67 do Tribunal de Contas da União, correspondente ao exercício de 1968.

- 4.0.0.0 — DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 — Investimentos  
4.1.1.0 — Obras Públicas  
4.1.1.2 — Início de Obras

- Construção parcial do Mercado Municipal do km. 47 da Rodovia BR-316 — Pará-Maranhão
- 4.1.1.3 — Prosseguimento e conclusão de Obras  
Construção de uma (1) sala de aula em alvenaria, coberta de telhas de Brasilit, c/ dependência para Merenda, no Povoado do Arraial do Caeté  
Complementação da construção de duas (2) salas de aula em alvenaria, na localidade de Tupinambá
- 4.1.1.5 — Construção de Edifícios Públicos  
Construção de duas (2) salas de aula c/ dependência p/ merenda, na Colônia Agrícola do Garrafão
- 4.1.2.0 — EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES
- 4.1.2.4 — Automóveis, autocaminhões e outros veículos  
Hum (1) chassis de Caminhão F-600 — 148 marca Ford — modelo 1969 motor a gasolina com 161 HP, cor verde escuro equipado com carroceria Basculante chassis n. LA81HK — 13070 motor n. 8F20 — 13058
- (Pagamento parcial)
- 4.1.2.7 — Diversos equipamentos e instalações  
Um (1) Etiquetador "ROTEX"

Valor

15.600,88

8.988,80

11.838,80

10.626,30

14.800,00

138,00

## 4.1.3.0 — MATERIAL PERMANENTE

- Um (1) Armário de aço mod. AA — 418,00  
120 — "Imaço" — 363,00  
Um (1) Arquivo de aço mod. AO — 235,00  
3 — "IMACO" — 900,00  
Uma (1) Cadeira Giroflex Ref. 084 Sessenta (60) Cadeiras "Gerdau" em imbuia — 248,00  
Um (1) Mimiógrafo, em madeira — 847,00  
Uma (1) Máquina de escrever "OLIVETTI" Lexikon 80/60 — 1.200,00  
Uma (1) Máquina de escrever "OLIVETTI" Lexikon 80/46 — 800,00  
Um (1) Refrigerador "Gelomatic" a querosene — 640,00  
Dois (2) Jogos de "Corpo Humano" — plástico p/ aulas — 977,76  
Oito (8) Bandeiras bordadas com Escudo do Município — 856,00  
Uma (1) Máquina de escrever semi-Portatil "OLIVETTI" — 74.977,54
- INVERSOES FINANCEIRAS
- 4.2.0.0 — Aquisição de Imóveis
- 4.2.1.0 — Aquisição de uma (1) casa de madeira, 2 pavimentos, p/ Escola no Povoado do Tauari — 1.500,00  
Aquisição de uma (1) barraca no km. 47 da BR-316 para a construção do Mercado Municipal — 4.000,00
- SOMA TOTAL: NCr\$ 74.977,54

Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Ourém, 8 de março de 1969.

JOSE DA COSTA DIAS  
Diretor de Finanças

VISTO:

ANTENOR MONSECA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

(Ext. Reg. n. 667 — Dia: 12.03.69).

Governo do Estado  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL  
E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Cavalcante, professora nível 4, do Quadro Único, lotada no grupo escolar Camilo Salgado, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração

da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

Graciete de Lima Araujo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Raimundo Ney Saldinha de Oliveira

Direito do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 2186 — Dias 15, 28.2 e 15.3.69)

SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de  
Administração  
DIVISÃO DO PESSOAL

E d i t a l

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notificado, pelo presente Edital Maria Natalina Monteiro Santos, professora nível 2, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Barão do Guajará", no Município de Vigia, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal,

ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2192 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

#### Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital Maria Rosy de Athaide Cavalcante, professora de 2a. entrância, nível 2, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "Pe. Luis Gonzaga", no Município de Bragança, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2190 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

#### Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital Maria Teodora Maciel Ferreira, professora de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício, no grupo escolar de Abaetetuba, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2191 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

#### Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital Terezinha Ribeiro do Nascimento, professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2189 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

#### Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital, Maria Oda Godim Araújo, Professora Nível 1, do Quadro Único, lotada na Escola Isolada da Travessa do Burrinho, Município de Nova Timboteua,

para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de ..... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 16 de janeiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Luiz Ferreira da Silva  
Diretor do Departamento de  
Administração, em exercício  
(G. Reg. n. 136 — Dias 8, 11  
e 28.2.69)

#### Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital Terezinha de Jesus Henderson e Silva, professora de 2a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de ..... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2187 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

#### Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notífico, pelo presente Edital Raimunda Amaral Ferreira, professora de 3a. entrância, nível 4, do Quadro Único, lotada no grupo escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feito prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de ..... 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de fevereiro de 1969.

**Graciete de Lima Araújo**  
Chefe da Divisão do Pessoal  
Raimundo Ney Sardinha  
de Oliveira

Diretor do Departamento  
de Administração  
(G. Reg. n. 2188 — Dias —  
22.2 e 8 e 22.3.69)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS  
DO ESTADO DO PARÁ  
LEI N 3 641 DE 5/01/1966  
DECRETO N 5 780 DE

27/11/1966

A venda no arquivo da  
Imprensa Oficial  
NCR\$ 2,00 o exemplar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1969

NUM. 5.960

ACORDAO N. 37

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: — O Bacharel Odilson Ferreira Novo a favor de José Bonfim dos Santos

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA: — A não afixação do Edital de citação à porta do Juízo constitui omissão de formalidade essencial à validade da citação e o processo em que ocorreu não pode convalidar-se.

Vistos, etc.

Odilson Ferreira Novo, advogado, impetra, em favor de José Bonfim dos Santos, uma ordem de "habeas-corpus" para o efeito de anular o processo de que resultou a sua condenação a 3 anos de reclusão pelo crime definido no art. 129, § 2º, item IV, do Código Penal. Entende o impetrante que descabida foi a citação EDITAL, pois, declarando o indiciado ser agente policial, o seu comparecimento dependia de notificação não só a ele como ao chefe de sua repartição, o que não foi feito. Ao demais, estando presente no distrito da culpa e o que é mais grave comparecendo diariamente à Repartição Criminal, como atesta o próprio órgão do Ministério Público, nula é a citação por meio de Edital.

O Dr. Juiz, alegando grande acúmulo de serviço, remeteu os autos para exame do Tribunal, deixando de prestar as informações solicitadas.

Na verdade, não tendo o Tribunal advogado o processo o Dr. Juiz não tinha por que

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

remeter os autos, para suprir as informações, que era seu dever prestar.

Entretanto, estando o processo devidamente instruído, com as certidões comprobatórias do alegado, é de se desprezar a preliminar, suscitada pelo eminente desembargador Aluizio Leal, para que, convertido o julgamento em diligência, fossem aguardadas as informações.

O simples fato de ter sido o indiciado procurado em sua residência, abstraída a sua condição de funcionário público, sem que do seu comparecimento tivesse sido notificado o chefe de sua repartição, constitui mera irregularidade, sem força para anular o processo, nem a citação.

O que tornou, todavia, a citação nula, por incompleta, foi a não fixação do Edital à porta do Juízo, omissão de formalidade fundamental à validade do ato. A lei é expressa quanto a essa exigência, para assegurar a certeza de que o réu teve conhecimento do processo. Não basta, pois, a publicação no "Diário Oficial",

porque, a despeito da obrigatoriedade de sua leitura, o Edital pode passar despercebido entre as muitas matérias que ali se inserem. É necessário que se complete a certeza com a fixação do Edital à porta do Juízo. A omissão de qualquer dessa formalidade torna a citação nula, pela surpresa que pode representar a defesa do réu.

Des'arte:

ACORDAM os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, repelida preliminarmente, por maioria, a proposição de se converter o julgamento em diligência no sentido de serem aguardadas as informações, em deferir a providência impetrada, anulando-se o processo "ab-initio".

Belém, 12 de fevereiro de 1969.

(a.) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de março de 1969.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo (G. — Reg. n. 2147)

## JUSTIÇA FEDERAL

### SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal Substituto  
Dr. Aristides Porto de Medeiros  
Chefe de Secretaria  
Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 37 Expediente do dia 28.02.69.

No Memorando do Banco Português do Brasil S.A. Ag. de Belém-Pa. (Ref. Processo n. 582):

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Ofício n. 168/69 — SEFIN, de 27.02.69, do Secretário de Estado de Finanças prestando informações:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

des Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição da SUDAM (A. E. movida contra Maranhão Óleos Vegetais Ltda.) (adv. Lúcio V. Amaral), requerendo juntada da procuração anexa:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Na Petição da SUDAM (A. E. movida contra Companhia Manufatureira e Agrícola do Maranhão) (adv. Lúcio V. Amaral), requerendo juntada da procuração anexa:

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

No Ofício Circular n. 1/69, de 19.02.69, do Delegado da Receita Federal:

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, 280269. a) Aristides Porto de Medeiros — Juiz Federal em exercício.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 1507

Autor: União Federal (adv. Paulo Meira)

Réu: Materco, Materiais de Construção Ltda.

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1342

Impetrante: Antonio da Conceição da Silva Marques (adv. Raimundo B. Costa)

Impetrado: Presidente da Junta de Recursos da Previdência Social n/Estado INPS (adv. Carlos Raimundo L. de Mendonça)

Despacho: Ex-Positis, Denego a segurança porque não há nenhum direito líquido e certo a ser deferido.

Custas ex lege

P.R.I.  
Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

Medeiros — Juiz Federal em exercício.

**AUTOS DE CRIME DE CONTRABANDO E FALSIFICAÇÃO DE PAPEIS PÚBLICOS**

Processo n. 153

Autora: A Justiça Pública (adv. Paulo Meira)

Réu: Raimundo Cardoso Lobato (adv. Carlos Platinha)

Despacho: Ex-Positis, Com fundamento no art. 386, incisos IV e VI, julgo improcedente a denúncia de fls. 3/4, e absolvo o réu Raimundo Cardoso Lobato.

Custas ex lege

Demorado por excesso de serviço a meu cargo.

P.R.I.

Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

**AUTOS DE INQUÉRITO**

Processo n. 1628

Autora: A Justiça Pública (adv. Paulo Meira)

Réus: Edward Benjamin da Silva e Armando Silva Pereira

Despacho: Trata-se de inquérito policial no qual a respectiva autoridade concluiu pela ocorrência de crime contra o patrimônio da Fundação SESP.

Dispõe o art. 119, inciso IV, da Constituição Federal, que aos Juizes Federais compete processar e julgar, em primeira instância, e entre outros, os crimes praticados em detrimento de bens, serviços ou interesses das empresas públicas, ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral.

Por sua vez, no § 2º do art. 4º do Decreto-Lei n. 200, de 25/2/67, — é dito que "Equiparam-se às Empresas Públicas, para os efeitos desta Lei as Fundações instituídas em virtude de lei federal e de cujos recursos participe a União quaisquer que sejam suas finalidades".

In caso, têm-se que a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública foi instituída pela Lei n. 3.750, de 11/4/60, sendo seus Estatutos aprovados pelo Decreto n. 49.464, de 7/12/60, e é vinculada ao Ministério da Saúde, inclusive pelo disposto no art. 2º do Decreto n. 60.900, de 26/6/66, o que, data venia, parece ser de se dar pela competência da Justiça Federal quanto ao exame da matéria de que trata o inquérito policial, deixando-se, consequentemente, de suscitar o conflito negativo de atribuições sugerido pelo ilustre representante do Ministério Público Federal.

Aliás, ao julgar o CJ n. .... 4.642-GB, recentemente decidido o Pretório Excelso, através de sua extinta 3ª. Turma, verbis: "Crimes praticados em

detrimento de bens, serviços ou interesses das fundações de direito público instruídas por lei federal e de cujos recursos participe a União. Competência da Justiça (Const. Federal, art. 119, n. IV). O Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 4º, § 2º, equiparou essas fundações às empresas públicas. Conflito negativo de jurisdição julgado improcedente" (Ac. de ..... 23/8/68, Rel. Min. Amaral Santos, decisão unânime, in DJU de 4/11/68, pág. 4556).

Diante de todo o exposto, dou pela competência da Justiça Federal para conhecer o assunto de que tratam os autos de inquérito.

Intime-se o Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional da República, vindo-se, após, conclusos.

Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal em exercício.

**EXECUTIVO FISCAL**

Processo n. 1271

Autora: A União Federal (adv. Paulo Meira)

Réus: Rodrigues & Melo

Despacho: Devolvam-se os presentes autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal, posto que se não trata de Carta Precatória mas sim de Executivo Fiscal, tendo havido declinatoria fori por parte deste Juízo Federal. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

Exequente: União Federal (adv. Paulo Meira)

Executado: Tecidos Castanhense Ltda.

Despacho: Idêntico despacho. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**INTERPELAÇÃO JUDICIAL**

Processo n. 1629

Impetrante: Diretório Acadêmico de Medicina (adv. Ademar Kato e João Batista Klautau Leão)

Intervelado: Exmo. Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade do Pará

Despacho: Preliminarmente, comprove o Requerente sua condição de pessoa Jurídica. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**EXECUTIVO FISCAL**

Processo n. 1392

Exequente: União Federal (adv. Paulo Meira)

Executado: Marcio de Lorenna Martins

Despacho: Julgo extinta a ação pelo pagamento.

Intime-se. Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**AÇÃO EXECUTIVA**

Processo n. 1632

Exequente: Comissão de Marinha Mercante (adv. Laurênio M. da Rocha)

Executado: Affonso Justo Chermont.

Despacho: A procuração de fls. 6 está irregular. Regularize-a a Exequente, com a devida ratificação, se for o caso.

Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**OPÇÃO DE NACIONALIDADE**

Processo n. 1551

Autor: Simy Ruth Hamu (adv. Wilhan Cavalcante)

Despacho: I — Estando cumpridas as formalidades legais, autorizo a lavratura do termo de opção pela nacionalidade brasileira.

II — Recorro ex officio da presente decisão, ex-vi do que estatui o § 2º do art. 3º da Lei n. 818, de 18/9/49, com a redação mandada observar pela Lei n. 5.145, de .... 20/10/66.

III — Intime-se.

Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

**CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO**

Processo n. 1624

Autora: Justiça Pública (adv. Paulo Meira)

Réu: Julião Monteiro da Silva

Despacho: I — Recebo a denúncia.

II — Cite-se por mandado o acusado, que se encontra recolhido ao Presídio São José.

III — Designo a audiência do dia 11 de março próximo, às 8 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório, feita a devida requisição.

IV — Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª. Região Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais fóros, certificando a Secretaria Idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido, oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação, do Departamento de Polícia Federal.

V — Intime-se.

Belém, 280269. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 2.562)

**EDITAIS JUDICIAIS**

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Bento Rodrigues Augusto Lopes, é filho de Alexandre Rodrigues Lopes e Encarnação Maria Augusta, ela filha de Orlando Sebastião da Silva e Maria da Glória Loureiro da Silva, solt: — Antonio Alexandre da Costa e Waustir dos Santos Mateus, é filho de Miguel Alexandre da Costa e Maria Pereira dos Santos, ela filha de Antonio Mateus Sobrinho e Luiza dos Santos Mateus, solt. Raimundo Lima e Dulcelinda Pantoja Cruz, é filho de Benedita Lima, ela filha de Pedro Gonçalves da Cruz e Maria Pantoja Cruz, solt: — Adenor Barbosa do Vale e Lourdemar Pereira Brito, é filho de Waldemar da Silva Valle e de Judith Barbosa do Vale, ela filha de Waldemar Cardoso Brito e Luiza Pereira Brito, solt: — João Cordovil Pinheiro e Ana Gertrudes Ribeiro de Alcantara, é filho de Adalgisa Cordovil Pinheiro, ela filha de Raimundo de Alcantara e Maria Quitéria Ribeiro de Alcantara, solt: — Claudio nor Pereira Lago e Claudionora Salomé Cyrino da Silva, é filho de Xisto Pereira

Lago e Domingas Xavier Lago, ela filha de Aniceto Cyrino da Silva e Elza Chaves da Silva, solt: José Maria dos Santos Pompeu e Florentina Maria dos Anjos Nascimento, é filho de Fernando da Silva Pompeu e Mercedes dos Santos Pompeu, ela filha de Sodreline do Nascimento, e de Francisco Pereira do Nascimento, solt: — Raimundo Nelson Figueiredo de Azevedo e Arlete Oliveira Façanha, é filho de Ananias Rocha de Azevedo e Lucy Figueiredo de Azevedo, ela filha de José Leite Façanha e de Maria dos Santos Lima, solt: — Rubens Silva Souza e Miriam Santos, é filho de Raimundo Souza e Maria do Rosário Silva Souza, ela filha de Raimundo Santos e de Maria Luiza Neves Santos, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, aos 11 de março de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 14.731 Reg. n. 668 Dia 12—3—69)

**PROCLAMA**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Manoel de Moraes Chaves e Raimunda Teodora da Costa éle filho de Orozino Chaves e Antonia de Moraes Chaves, ela filha de Domingos Teodoro da Fonseca e de Joana Corrêa da Costa, solt: — Otávio de Castro Corrêa e Rosa Batista Sales, éle filho de Manoel Saraiva Corrêa e Leovegilda de Castro, ela filha de José Batista Sales e Maria Batista Sales, solt: — Boaventura de Jesus Nascimento e Maria de Nazaré Santos Barros, éle filho de Dionisio Gil Nascimento e Ana Leal Nascimento, ela filha de Hilda Fonseca Barros e Maria Santos Barros, solt: — Raimundo Dorivaldo Albuquerque Ferreira e Rosa Maria Rebelo Costa, éle filho de Dulcídio Guimarães Ferreira e Maria Albuquerque Ferreira, ela filha de Raimundo Ferreira da Costa e de Alaise Carvalho Rebelo Costa, solt: — Raimundo Ferreira dos Santos e Ana Lúcia Santos da Silva, éle filho de Antonio Gonçalves dos Santos e Ana Ferreira dos Santos, ela filha de João Santos da Silva e de Dulcinéa Neves, solt: — Raimundo Pereira Martins da Silva e Eni de Souza Ribeiro, éle filho de Joaquim Martins da Silva e Maria Rosa Pereira da Silva, ela filha de Berino da Silva Ribeiro e de Dulcinéa de Souza Ribeiro, solt: — João Moura dos Santos e Francisca Gabriel de Souza, éle filho de Jair Cavalcante dos Santos e Joaquina Moura dos Santos, ela filha de Lucas Nicolau de Souza e de Maria Gabriela de Souza, solt: Helio Monteiro da Silva e Maria de Nazaré Diogo de Oliveira, éle filho de Germano Monteiro da Silva, e de Luiza Rêdrigues da Silva, ela filha de Oliveira e de Atayci Gonçalves Fontes de Oliveira, solt: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado a cidade de Belém, aos 11 de março de 1969. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

**Edith Puga Garcia**

(T. n. 14.732 Reg. n. 569 Dia 12-3-69)

**PROTESTO DE LETRAS  
EDITAL**

Faço saber por este edital a Org. Comercial Brasileira Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil

S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 697, no valor de Dois Mil Trezentos e Cincoenta e Dois Cruzeiros Novos e Cincoenta e Oito Centavos (NCR\$ 2.352,58), vencida em 17-2-69, por Vv.Ss., não aceita e não paga, a favor de Laboratório "Rincadan" Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv.Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de março de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 675 — Dia 12-3-69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a Papéis Beneficiados do Pará Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. D-4915, no valor de Hum Mil, Cento e Vinte Cruzeiros Novos e Oitenta e Três Centavos (NCR\$ 1.120,83) vencida em 22-10-68, por Vv.Ss., aceita, a favor de Construtora Brasigraf de Máquinas Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de março de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 671 — Dia 12-3-69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a M. I. Gonçalves, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 8539, no valor de Seiscentos e Doze Cruzeiros Novos e Noventa e Seis Centavos (NCR\$ 612,96), vencida em 15-2-69, por V.S., não aceita e não paga, a favor de Companhia Pullsport de Máquinas e o intimo e notifico ou

## LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M. A venda no Arquivo da Imprensa Oficial — Preço — NCR\$ 2,00

a quem legalmente o representante, para pagar ou dar a razão porque pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V.S., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de março de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 674 — Dia 12-3-69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a Oliveira & Cia. Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 1452-C, no valor de Hum mil Duzentos Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos (NCR\$ 1.260,32), vencida em 8-12-68, por Vv.Ss., não aceita e não paga, a favor de Lucas do Brasil S/A. Ind. e Com. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de março de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 673 — Dia 12-3-69)

**EDITAL**

Faço saber por este edital a Cezário Ferreira & Irmãos, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 21741, no valor de Quatrocentos e Dois Cruzeiros Novos e Dezoito Centavos (NCR\$ 402,18), vencida em 19-2-69, por Vv.Ss., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Inds. York S/A. Prods. Cirúrgicos e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta Mercantil, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 10 de março de 1969.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras  
1º Ofício

(Ext. Reg. n. 672 — Dia 12-3-69)

**CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N. 3.653, de 27/01/66**

**OPÚSCULO ENCADERNADO  
A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL DO ESTADO — PREÇO NCR\$ 3,00**